

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)**  
**GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR (GOMS) 2024**  
**CARTA INFORMATIVA**

Prezados/as Colegas Docentes,

Cumprimentando-os(as) cordialmente, informamos que a partir do dia 04 de março de 2024 iniciaremos o período de realização da **Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior (ADGOMS 2024)**. Lembramos que o processo acontece em três etapas: (1) Avaliação da Chefia, sob a responsabilidade do(a) avaliador(a); (2) Autoavaliação e (3) Relatório de Atividades Docentes - RAD, ambos de inteira responsabilidade do(a) avaliado(a). A Comissão Administrativa Permanente de Avaliação de Desempenho do GOMS (CAPADGOMS), pensando em contribuir, elaborou este informativo com alguns esclarecimentos importantes, conforme seguem abaixo:

- Todo o processo, links, orientações e etapas da ADGOMS estão disponíveis no site da UPE e na página do servidor da UPE em: <http://servidor.upe.br/avaliacao/goms> e <https://avaliacaodocente.upe.br/>.
- A realização das etapas da AD GOMS 2024 referente ao período avaliativo de 2023, ocorrerá de **04/03/2024 a 02/04/2024**. O não cumprimento dos prazos ou de qualquer uma das etapas avaliativas torna o(a) docente inapto(a) no referido processo.
- Deverão realizar as etapas da avaliação do ciclo avaliativo 2024, todos os docentes “estáveis”, desde que tenham sido decorridos, pelo menos, 06 (seis) meses do término do estágio probatório” (Decreto nº 39.710, de 14/08/2013). Portanto, realizam a avaliação os docentes com data de admissão na UPE até 02/10/2020. Docentes com admissão em data posterior não participarão deste ciclo avaliativo.
- Docentes cedidos ou à disposição devem observar normas específicas.
- Aos(Às) docentes licenciados(as) ou afastados(as) por até 50% (cinquenta por cento) do período avaliativo, será realizada a aferição

proporcional de todas as etapas da AD (Portaria SAD nº 1.117, de 04/05/2016).

- Os(As) docentes licenciados(as) ou afastados(as) por mais de 50% (cinquenta por cento) do período avaliativo, da AD, serão considerados(as) aptos(as) para fins de progressão horizontal ou vertical, sendo atribuída a nota mínima (Portaria SAD nº 1.117, de 04/05/2016).
- Aos(Às) docentes readaptados(as) será realizada a aferição de todas as etapas da AD: Autoavaliação, Avaliação da chefia e RAD (Portaria Conjunta SAD-UPE nº 074, de 18/06/20). Ao responder o RAD, o(a) docente deve assinalar a condição de readaptado(a) e anexar o comprovante, sendo automaticamente atribuída a nota 6,5 (seis e meio).”
  - Obs: Os documentos aceitos para comprovação de afastamento ou readaptação são: i) portaria de afastamento publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco; ii) parecer da junta médica do estado (Gerência Administrativa de Perícias Médicas – GAPM), para os casos de licença para tratamento de saúde; iii) atestado de médico ou dentista do serviço público estadual, no caso de afastamento por até 03 dias, por motivo de saúde (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/1968, artigos nºs 115,116,117 e 139).
- Cada Campus/Unidade conta com uma Comissão Local de Avaliação de Desempenho do GOMS, que deverá orientar o(a) docente nas três etapas do processo (Autoavaliação, Avaliação da Chefia e RAD). A checagem e a validação dos RAD's serão realizadas pela Comissão Local ADGOMS do Campus/Unidade, conforme estabelecido mediante Decreto nº 38.297, de 12/06/2012 e Resolução CONSUN nº 061/2022, de 25 de novembro de 2022. Os e-mails das Comissões Locais estão disponíveis em Notícias na página <https://www.avaliacaodocente.upe.br/>.

- As atividades a serem avaliadas e computadas são referentes ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023. Para a Graduação, os 3 (três) semestres vivenciados no ano de 2023 (2022.2, 2023.1 e 2023.2) deverão ser computados na totalidade. Entretanto, para a Pós-Graduação e Extensão, em função das suas peculiaridades, deverão ser computados os semestres que foram vivenciados nos respectivos Programas onde atuam os(as) docentes.

**Obs.1: Para o ensino de Graduação, das 18 semanas do semestre 2023.2, 11 foram vivenciadas no ano civil de 2023; dessa forma, as 7 semanas a serem vivenciadas até 23/03/24 deverão, para fins de registro, também ser computadas, integralmente, na ADGOMS de 2024, ano base 2023.**

**Obs. 2: Conforme instrução da PROGRAD, todas as atividades de graduação, exceto os editais de projetos de ensino (vivência curricular, inovação pedagógica e psicossocial), que só acabam no segundo semestre do ano, podem ser computadas no RAD para 2023.2. Assim, orientação de TCC e de monitoria, bem como participação em bancas de TCC, podem ser computadas, pois estas atividades seguem o cronograma do componente curricular.**

**Obs. 3: A carga horária docente em disciplina refere-se àquela carga horária que o docente cumpre na disciplina, que não é, necessariamente, a carga horária total da disciplina. Por exemplo, um docente que divide com colegas uma disciplina de 90h, mas ministra 45h, deve considerar 45h para o registro no RAD, ou seja, registrar 3h semanais. Em outro exemplo, um docente que coordena o componente curricular de estágio, de 180h, mas cumpre 30h de encontros/reuniões com os estagiários, deve considerar 30h e registrar 2h semanais no RAD.**

**Cálculo da carga horária semanal:**

**EXEMPLO 1.** Uma disciplina de 60 horas ofertada nos semestres 2022.2, 2023.1 e 2023.2 tem 4h de aulas semanais por semestre. No RAD, a média dessa carga horária semanal deverá ser registrada pelo(a) docente no item 1.1 como sendo 4h.

**EXEMPLO 2.** Um(a) docente que, em disciplinas, no semestre 2022.2 cumpriu 120 horas e desenvolveu 8h de carga horária semanal; no semestre 2023.1 cumpriu 90 horas e desenvolveu 6h de carga horária semanal e no semestre 2023.2 cumpriu 150h e desenvolveu 10h de carga horária semanal. No RAD, o registro será feito no item 1.1 com base na média semanal. Total de horas semanais/ano: 24h dividido por 3 semestres, média de 8h semanais.

**OBS:** Como o sistema de registro não aceita decimais, no cálculo da média semanal de carga horária, caso o valor seja um número decimal, majorar para o próximo número inteiro seguinte.

Por exemplo: carga horária de 9,2h será registrada 10h.

- No RAD (Resolução CONSUN n° 036/2023), para o **registro dos itens de número 2.16 a 2.23 da Dimensão Pesquisa e dos itens de número 3.8 a 3.15 da Dimensão Extensão, deverá ser considerada a categorização do último Qualis divulgado pela CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>) até a data de início do período de preenchimento do RAD, ou seja, neste momento a classificação de periódicos vigente e oficial é a do quadriênio 2017-2020.**
- Nos *Campi* Arcoverde, Serra Talhada, Caruaru, Salgueiro e Palmares, os cargos de Gestor(ra) Executivo(a), correspondem, para fins de registro no RAD, ao cargo de Diretor(a). Da mesma forma, os cargos de representação das coordenações setoriais, para fins de registro, corresponderão aos seus análogos descritos no RAD.

- **O período de férias não deverá ser computado como afastamento** e, portanto, não poderá ser somado aos outros tipos de afastamentos, uma vez que se trata de uma condição comum a todo(a) e qualquer servidor(a).
- O acesso aos RAD's anteriores pode ser feito pelo(a) próprio(a) docente diretamente no sistema da avaliação docente, através do link: <https://avaliacaodocente.upe.br/>. O(A) docente precisa entrar com seu login e senha, o mesmo que usa para realizar o RAD, e no menu lateral esquerdo da tela, acessar a aba "comprovantes", onde constam todos os comprovantes a contar do primeiro RAD realizado pelo(a) docente.
- Recomendamos que os(as) docentes façam a checagem do acesso com seus logins e senhas ao sistema, no início do processo de avaliação, para eventuais correções, se necessárias.

Contamos com a colaboração de todos(as) e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Comissão Administrativa Permanente de Avaliação de Desempenho do  
Grupo Ocupacional Magistério Superior - CAPADGOMS Mais  
informações em:**

**<http://servidor.upe.br/avaliacao/goms> e <https://www.avaliacaodocente.upe.br/>.**